



## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11/2026

de 02 de março de 2026.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT NO EXERCÍCIO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **ÁLVARO GALVAN**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 52.904,04 (cinquenta e dois mil, novecentos e quatro reais e quatro centavos), abrindo uma nova modalidade de aplicação nesta ação para inclusão da dotações com sua respectiva fonte de recurso no orçamento vigente descritas abaixo:

| 08 – Secretaria Municipal de Saúde |                   |                                                                        |               |
|------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 08.001                             | 10.305.0008.21180 | Manutenção das Ações do Consórcio de Saúde - Vigilância Epidemiológica |               |
| 3.3.71.00.00.00                    |                   | Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio       | R\$ 52.904,04 |
| Fonte: 2.600.0000000               |                   | Transferências do Fundo Nacional de Saúde                              |               |

**Art. 2º** Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I - R\$ 52.904,04 (cinquenta e dois mil, novecentos e quatro reais e quatro centavos) oriundos do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, na respectiva fonte de recurso 2.600.0000000 – Transferências do Fundo Nacional de Saúde, conforme preceitua o §1º, Inc. I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Fica o poder executivo autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1.746/2025, de 26 de novembro de 2025 (PPA 2026-2029), Lei Municipal nº 1.745/2025, de 26 de novembro de 2025 (LDO 2026) as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.



# TAPURAH

PREFEITURA

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

**Álvaro Galvan**  
**Prefeito Municipal**

